

# ATO Nº 10/2025 – DISP. 17/12/2025 – CGJ-ES

---

 [www.tjes.jus.br/corregedoria/2025/12/17/ato-no-10-2025-disp-17-12-2025/](https://www.tjes.jus.br/corregedoria/2025/12/17/ato-no-10-2025-disp-17-12-2025/)

Fabiana Oliveira da Silva

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ATO Nº 10/2025**

**O EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 4.847/93 QUE DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PREVISTOS EM LEI;**

**CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 6.556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE EM SEU ARTIGO 2º CRIOU O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – VRTE – PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E EM SEU ARTIGO 4º, DETERMINA QUE “AS REFERÊNCIAS EXPRESSAS NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM QUANTIDADE DE UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR – FICAM TRANSFORMADAS EM QUANTIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – VRTE”;**

**CONSIDERANDO A LEI N.º 7.813 DE 22 DE JUNHO DE 2004, QUE DEU NOVA REDAÇÃO À TABELA 08 QUE ACOMPANHA A LEI N.º 4.847/93, DE 30/12/93, ALTERADA PELA LEI N.º 6.670/01 DE 16/05/2001;**

**CONSIDERANDO QUE A LEI ESTADUAL Nº 8.619/2007 MODIFICOU O INCISO IV, DA TABELA 10, DA LEI N° 4.847/93, INCLUINDO AS ALÍNEAS “A” E “B”, QUE DISPÕEM SOBRE OS VALORES DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM APRESENTADOS EM MEIO FÍSICO (PAPEL) OU RECEBIDOS POR MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, RESPECTIVAMENTE;**

**CONSIDERANDO A LEI N.º 9.387 DE 11 DE JANEIRO DE 2010, QUE ACRESCENTA NOTAS EXPLICATIVAS CONTIDAS NA TABELA 08 QUE ACOMPANHA A LEI N.º 4.847/93, DE 30/12/93, ALTERADA PELA LEI N.º 6.670/01 DE 16/05/2001;**

**CONSIDERANDO QUE A LEI ESTADUAL N.º 9.894, DE 07 DE AGOSTO DE 2012, ALTEROU A LEI ESTADUAL N.º 4.847/93, DE 30/12/1993, NELA INSERINDO A TABELA 14 PARA FINS DE REGULAMENTAR A COBRANÇA DE CUSTAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS;**

**CONSIDERANDO QUE A LEI N° 9.974/2013 ALTEROU PARCIALMENTE A LEI DE CUSTAS N° 4.847/93, INSERINDO UMA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS CUSTAS JUDICIAIS;**

**CONSIDERANDO QUE A LEI ESTADUAL Nº 10.381/2015 MODIFICOU A TABELA 11, DA LEI N° 4.847/93, ALTERADA PARCIALMENTE PELA LEI ESTADUAL N° 6.670/01, PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE EMOLUMENTOS, NOS TERMOS DA PREVISÃO LEGAL ARTIGOS 37 E 38 DA LEI ORDINÁRIA N° 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009 ;**

**CONSIDERANDO QUE O ART. 1º DO DECRETO N° 6265-R, DATADO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, DISPÕE QUE O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL – VRTE, A VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2026, É DE R\$ 4,9383 (QUATRO REAIS E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS;**

**R E S O L V E:**

I – DETERMINAR A PUBLICAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, CONSTANTES NOS ANEXOS 03 E DE 07 A 14, PARTE INTEGRANTE DESTE ATO, CONTENDO OS VALORES CONVERTIDOS PARA O PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL VIGENTE (REAL), OBEDECENDO AS NORMAS DA LEI ESTADUAL N° 6.556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, COM A CORRESPONDÊNCIA DE: 1 UPFES = 13,9210 (UFIR), VRTE = 1,0000 = R\$ 13,92 (TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

II – ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DE **1º JANEIRO DE 2026**.

VITÓRIA/ES, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DES. EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

### **TABELA 3**

#### **ATOS COMUNS ÀS SERVENTIAS**

I – CERTIDÕES EXTRAÍDAS DE PROCESSOS, ASSENTAMENTO, PAPÉIS ARQUIVADOS, AUTOS, LIVROS OU FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DE OFÍCIO, QUALQUER QUE SEJA POR FOLHA (VERSO), SEM DIREITO A BUSCA:

A) PELA PRIMEIRA FOLHA DE UMA FACE ..... **R\$ 17,18**

B) POR FOLHA DE UMA FACE QUE EXCEDER..... **R\$ 6,85**

II – PÚBLICA – FORMA DATILOGRAFADA OU PRODUZIDA POR QUALQUER PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICA OU ELETRÔNICO POR FOLHA (VERSO), ATÉ ..... **R\$ 8,89**

III – CONFERÊNCIA DE REPRODUÇÃO, CÓPIA OU VIA DE QUALQUER PAPEL COM O ORIGINAL, CONERTO E CONFERÊNCIA DE TRASLADO OU PÚBLICA-FORMA..... **R\$ 3,44**

IV – BUSCA DE PAPÉIS, PROCESSOS E DOCUMENTOS ARQUIVADOS, LIVROS DE CARTÓRIO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DELES NELA COMPREENDIDOS O RELATIVO AO MESMO IMÓVEL, AÇÃO, ASSUNTO OU NOME, POR PERÍODO DE TRÊS ANOS OU FRAÇÃO CADA UM..... R\$ 3,44

V – DESARQUIVAMENTO E DESENTRANHAMENTO:

A) DE PROCESSOS..... R\$ 34,38

B) DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS (ALÉM DE BUSCA DO DESARQUIVAMENTO E DAS FOTOCÓPIAS, SE FOR O CASO), POR DOCUMENTO..... R\$ 3,44

VI – GUIAS PARA RECOLHIMENTO E DEPÓSITO ..... R\$ 20,58

VII – DILIGÊNCIAS:

A) NOS PERÍMETROS URBANO E SUBURBANO ..... R\$ 34,38

B) NO PERÍMETRO RURAL ..... R\$ 68,75

VIII – MICROFILMAGEM OU DIGITALIZAÇÃO POR FOLHA DE UMA FACE:..... R\$ 8,89

IX – PROCESSAMENTO DE DADOS, POR LANÇAMENTO..... R\$ 8,89

X – OFÍCIOS EM GERAL, EDITAIS E AVISOS:

A) PELA PRIMEIRA FOLHA ..... R\$ 17,18

B) POR FOLHA QUE EXCEDER ..... R\$ 8,89

XI – ENCAMINHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS ..... R\$ 34,38

**NOTA:**

**1) – HAVERÁ REEMBOLSO DE TODAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO, EDITORAÇÃO E MATERIAL, QUANDO OS EDITAIS, AVISOS, CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E/OU NOTIFICAÇÕES FOREM FEITOS PELA IMPRENSA.**

**2) CABE AS PARTES PROVER AS DESPESAS COM TELEGRAMAS, RADIogramas, TELEFONemas, PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ANÚNCIOS NO ÓRGÃO OFICIAL E AS CUSTAS DEVIDAS NO JUÍZO DEPRECADO.**

**3) O VALOR PREVISTO NO ITEM XI DESTINA-SE ÀS DESPESAS DE PORTE POSTAL.**

#### **TABELA 7**

#### **ATOS DOS TABELIÃES**

##### **I – RECONHECIMENTO DE FIRMAS:**

**A) CADA UMA ATÉ .... R\$ 4,29**

**B) NOS PAPÉIS DESTINADOS A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE ..... ISENTO**

##### **II – AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:**

**A) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICO OU ELETRÔNICO, POR FACE DE DOCUMENTO ATÉ ..... R\$ 4,29**

**B) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DESTINADO A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE..... ISENTO**

##### **III – REGISTRO DE ASSINATURA E ARQUIVAMENTO DO CARTÃO ..... R\$ 12,83**

##### **IV – ESCRITURA:**

**A) SEM VALOR DECLARADO ..... R\$ 136,86**

**B) COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCrita:**

<b>FAIXA DE VALORES</b>	<b>VALOR DOS EMOLUMENTOS</b>
-------------------------	------------------------------

01) até R\$ 2.500,00	R\$ 136,87
02) até R\$ 5.000,00	R\$ 196,76
03) até R\$ 10.000,00	R\$ 325,09
04) até R\$ 15.000,00	R\$ 496,19
05) até R\$ 20.000,00	R\$ 667,29
06) até R\$ 25.000,00	R\$ 838,38
07) até R\$ 30.000,00	R\$ 1.009,48
08) até R\$ 35.000,00	R\$ 1.180,57
09) até R\$ 40.000,00	R\$ 1.351,69
10) até R\$ 45.000,00	R\$ 1.522,77
11) até R\$ 50.000,00	R\$ 1.693,87
12) até R\$ 55.000,00	R\$ 1.864,98
13) até R\$ 60.000,00	R\$ 2.036,07
14) até R\$ 65.000,00	R\$ 2.207,17
15) até R\$ 70.000,00	R\$ 2.378,26
16) até R\$ 75.000,00	R\$ 2.549,35
17) até R\$ 80.000,00	R\$ 2.720,46
18) até R\$ 85.000,00	R\$ 2.891,54
19) até R\$ 90.000,00	R\$ 3.062,66

20) até R\$ 95.000,00	R\$ 3.233,75
21) até R\$ 100.000,00	R\$ 3.404,84
22) até R\$ 105.000,00	R\$ 3.575,95
23) até R\$ 110.000,00	R\$ 3.747,04
24) até R\$ 115.000,00	R\$ 3.918,13
25) até R\$ 120.000,00	R\$ 4.089,23
26) até R\$ 125.000,00	R\$ 4.260,33
27) até R\$ 130.000,00	R\$ 4.431,42
28) até R\$ 140.000,00	R\$ 4.688,06
29) até R\$ 150.000,00	R\$ 5.030,27
30) até R\$ 160.000,00	R\$ 5.372,47
31) até R\$ 170.000,00	R\$ 5.714,66
32) até R\$ 180.000,00	R\$ 6.056,84
33) até R\$ 200.000,00	R\$ 6.570,16
34) Acima de R\$ 200.000,01	R\$ 7.254,52

#### V – PROCURAÇÃO:

- A) PELO PRIMEIRO, OU QUANDO OUTORGADO POR MARIDO E MULHER... **R\$ 53,17**
- B) POR OUTORGANTE QUE EXCEDER ... **R\$ 25,74**
- C) EM CAUSA PRÓPRIA – OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA.